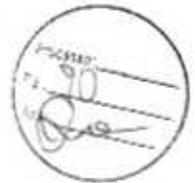


CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA - CAFT Nº 0377/2025

Processo CRQ nº **0839/2025** - Certidão PROVISÓRIA válida até: 30/04/2025



CONTRATANTE:

A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA

CNPJ: 59.630.299/0001-00

Endereço: AV BR 010, nº 100, Km 230, Zona Rural, Governador Edison Lobão, MA, 65928000

Data de inscrição: 21/03/2025 CRQ nº:1551

Processo nº 0838

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA

Título da Habilitação: Químico Industrial

CPF nº: 625.843.833-49 CRQ nº: 11200539

Processo nº: 00662/09 Data: 03/08/2009

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: INTEGRAL

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

JOSE
RIBAMAR
CABRAL
LOPES:067252
28372

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR CABRAL
LOPES:067252837
(Dados: 2025.04.21
15:27:22 -03'00')

São Luis, MA, 21 de março de 2025.

Presidente do CRQ 11*

Sevidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO





CERTIFICADO DE REGISTRO

Razão social: A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA **CNPJ nº 59.630.299/0001-00**

Endereço: AV BR 010, nº 100, Km 230, Zona Rural, Governador Edison Lobão-MA, CEP:65928000

Natureza da atividade: SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS

Ramo: Laboratório - Testes e Análises Técnicas

Atividade química: Análise Físico-Química e Microbiológica - Tratamento de Água

C E R T I F I C A M O S que a Empresa acima, explorando a atividade química citada está devidamente registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº **1551** de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

**JOSE RIBAMAR
CABRAL**

LOPES:06725228372

Presidente

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Dados: 2025.03.21 15:16:08
+03'00'

**JOSE WALTER
GONCALVES**

SILVA:04474350359

Secretário

Assinado de forma digital por
JOSE WALTER GONCALVES
SILVA:04474350359
Dados: 2025.03.21 15:16:26 +03'00'

CHAVE DE ACESSO:1551/CE25
Documento assinado digitalmente

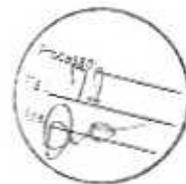


Este certificado é válido somente para o estabelecimento acima identificado devendo ser fixado em local visível, não constituindo por si só prova de regularidade das demais obrigações junto a este C.R.Q.

<https://c.rq11.org.br/cpw/load-de-documentos/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 11/03/2025

Nº da certidão: 12500942406

Data de validade: 11/05/2025

Código de Validação: c302b2bfaf

NOME: ARS ANALISE DE AGUA E SERVICOS DE POCOS LTDA

CNPJ: 59.630.299/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

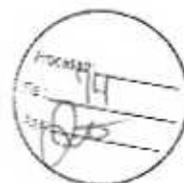
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA			Protocolo: MAC0600175120			
NIRE: 71201620350 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 71201620350		CNPJ 69.830.299/0001-00		Data de Ato Constitutivo 24/02/2025	Início de Atividade 24/02/2025	
Endereço Completo Rua BR 010, Nº 100, KM 230, ZONA RURAL - Governador Edison Lobão/MA - CEP 65928-000						
Objeto Social 0129-0/00 - Atividades de empresas não especificadas anteriormente; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 2800-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água						
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Parte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado 10.000,00 (dez mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome ANDRÉIA DA SILVA IGREJA		CPF/CNPJ 896.742.433-72	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Termínio do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome ANDRÉIA DA SILVA IGREJA		CPF 896.742.433-72		Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação			
Data 24/02/2025	Número 20250219719	Ato/Evento 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA			
			Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2025, às 14:41:51 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q61ENWG4

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPRESAS INCLUSAS NA DÍVIDA ATIVA

Declaramos para os devidos fins de direito, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a que possam interessar, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA não possui, no período de 01/01/2025 até 11/03/2025, qualquer lista nominal à respeito de EMPRESAS INCLUSAS NA DÍVIDA ATIVA. Conseqüentemente, não existem dados a serem publicados conforme preceitua o Art. 8º, §1º, inciso II, da LAI e art. 8º, inciso I, 'f' do Decreto nº 10.540/20.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que, a empresa **A.R.S ANÁLISE DE AGUA E SERVICOS DE POCOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 59.630.299/0001-00, localizada no endereço Rod. BR 010 n 100 KM 230 Zona Rural de Governador Edison Lobão/MA, prestou serviços de:

- Realização de análises laboratoriais (físico-químico e microbiológica) para verificar a potabilidade da água dos poços e do processo de envase com emissão de laudos;
- Supervisão na Higienização e Desinfecções quinzenais dos poços e caixas reservatória de água tratada;
- Vistorias semanais com recomendações do ajuste necessário para manutenção da conformidade na produção e dos produtos acabados;

Nesta empresa de maneira satisfatória seguindo os padrões de qualidade, cumpriu com sua obrigação entregando o objeto dentro do prazo estipulado não descumprindo nenhuma cláusula contratual, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos e serviços.

Governador Edison Lobão, 12 Março de 2025



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ASAFE GUMARAES BORSOI
Data: 12/03/2025 17:09:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELYON ENVASADORA LTDA.

47.909.313/0001-20

A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA

Contrato de Constituição da Sociedade Empresaria Limitada



Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade empresária limitada, os abaixo assinados:

ANDREIA DA SILVA IGREJA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/01/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0000868186970 SSP/MA e CPF nº 896.742.433-72, residente e domiciliada na AV Pedro Neiva de Santana, S/N, QUADRA C; COND Eco Park 6; CASA 22; João Paulo II, Imperatriz – MA, CEP: 65.919-555.

Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA**. Adotando como fantasia a expressão de "HIDROQUALY LABORATÓRIO".

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Empresária Limitada, terá sua sede na AV BR 010, nº 100, KM 230; Zona Rural, Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65.928-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País. Distribuído da seguinte forma entre as sócias:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ANDREIA DA SILVA IGREJA	100,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Empresária Limitada iniciará suas atividades na data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio limita-se ao valor de suas quotas, sendo todos responsáveis solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002**.

CLÁUSULA NOVA - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **ANDREIA DA SILVA IGREJA**, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado à sócia, em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no **artigo 1085 do Código Civil**.

Parágrafo único - Fica facultado a sociedade, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procuração cujo prazo poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios, independentemente da quantidade de suas quotas;

b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - Ao interesse da sociedade e da sócia, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.



Parágrafo Segundo - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão da sócia e quando a situação financeira da empresa o permitir.

Parágrafo Terceiro - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses da sócia representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para às sócias administradoras, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - Em sendo nomeado administrador não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sócia administradora **ANDREIA DA SILVA IGREJA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sócia declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da Sociedade Empresária Limitada, não excederá o limite fixado no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o forum da cidade de Governador Edson Lobão – Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustado e contratado, lavra este instrumento em 01(uma) via, que será assinada pela sócia.

Imperatriz - MA, 13 de fevereiro de 2025.

ANDREIA DA SILVA IGREJA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89674243372	ANDREIA DA SILVA IGREJA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 16:29 SOB Nº 21201670353.
 PROTOCOLO: 250219719 DE 24/02/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503388387. CNPJ DA SEDE: 59630299000100.
 NIRE: 21201670353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
 A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando aos respectivos órgãos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDADE EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2228470760

NOME: **MARCELA DE SIQUEIRA TORRES**

DIG. IDENTIFIC. ORIGINAL: **0000669124970 SERP 304**

CPF: **016.742.433-70** DATA NASCIMENTO: **27/01/1979**

FILIAÇÃO: **JOAO BUENO CAES TORRES
SOLTEI JOSE STEFANO DA SILVA**

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** A/C: **00000000** CAT. HAB: **N/C**

Nº REGISTRO: **02049394271** UNIDADE: **0021170011** Nº HABILITAÇÃO: **0270963011**

DESTINAÇÃO:

Marcela de Siqueira Torres
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCI: **LAO 11111, SA** DATA EMISSÃO: **03/12/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

95460579177
96010015573

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 01597627000134

Nº do Alvará 147/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 428460282

Contribuinte: A.R.S ANALISE DE AGUA E SERVICOS DE POCOS LTDA

Nome Fantasia: HIDROQUALY LABORATORIO

CPF/CNPJ: 59630299000100

RG/Inscrição Estadual: 128954280

Endereço: ROD BR010, S/N - ZONA RURAL

Complemento:

Atividade Principal:

Captação, tratamento e distribuição de água, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Testes e análises técnicas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 11/03/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Gov. Edson Lobão, Lei nº 019/2014 de 01 de dezembro de 2014.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 11/03/2025

Data de Abertura

24/02/2025

Divisão de Tributação

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Port. 40/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 057882/25

Data da

13/03/2025 10:15:18

Inscrição Estadual: 128954280

CPF/CNPJ: 59630299000100

Razão Social: A R S ANALISE DE AGUA E SERVICOS DE POCOS LTDA

Endereço: AVE BR 010, 100 KM 230; CEP: 65928000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)91481404

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

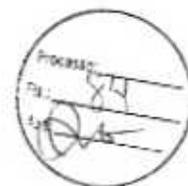
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022967/25

Data da

13/03/2025 10:16:12

Inscrição Estadual: 128954280

CPF/CNPJ: 59630299000100

Razão Social: A R S ANALISE DE AGUA E SERVICOS DE POCOS LTDA

Endereço: AVE BR 010, 100 KM 230; CEP: 65928000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)91481404

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.R.S ANALISE DE AGUA E SERVICOS DE POCOS LTDA**
CNPJ: **59.630.299/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:48 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **189A.F9AA.BE19.4DC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & R CLINICA INFANTIL DE ALIMENTACAO E TERAPIAS INTEGRADAS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.362.309/0001-74
Certidão nº: 14430105/2025
Expedição: 11/03/2025, às 15:13:50
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & R CLINICA INFANTIL DE ALIMENTACAO E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.362.309/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A & R CLINICA INFANTIL DE ALIMENTACAO E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **59.362.309/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:39 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

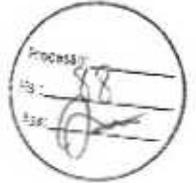
Código de controle da certidão: **C346.C274.9051.6EEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.630.299/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2025
---	---	--------------------------------

TIPO DE EMPRESARIAL A.R.S ANALISE DE AGUA E SERVICOS DE POCOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROQUALY LABORATORIO	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 01.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 26.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

ENDEREÇO AV BR 010	NUMERO 100	COMPLEMENTO KM 230
-----------------------	---------------	-----------------------

CEP 65.928-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO	UF MA
-------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABIL@MEDCONTGERENCIAL.COM.BR	TELEFONE (99) 9148-1404/ (0000) 0000-0000
---	--

ESTAB. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2025
-----------------------------	--

NOTAS DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

milido no dia 24/02/2025 às 17:27:38 (data e hora de Brasília).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAERUA URBANO SANTOS
23.603.835/0001-31

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 08/04/2025**

Page 1

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgô	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
6				SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
03				SAAE				
03 20				SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
032000				SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
		04		Administração				
		04 122		Administração Geral				
		04 122 0052		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
		04 122 0052 6158 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SAAE				
851		3.3 90.39 00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.433,63	182.200,00	0,00	194.633,63
	1.500,00	001.001		Recursos Próprios do Município	190.489,64			4.143,99
					0,00			4.143,99
TOTAL ORÇAMENTARIO					12.433,63	182.200,00	0,00	194.633,63
					190.489,64			4.143,99
					0,00			4.143,99
TOTAL GERAL					12.433,63	182.200,00	0,00	194.633,63
					190.489,64			4.143,99
					0,00			4.143,99

A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA

Contrato de Constituição da Sociedade Empresaria Limitada



Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade empresária limitada, os abaixo assinados:

ANDREIA DA SILVA IGREJA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/01/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0000868186970 SSP/MA e CPF nº 896.742.433-72, residente e domiciliada na AV Pedro Neiva de Santana, S/N, QUADRA C; COND Eco Park 6; CASA 22; João Paulo II, Imperatriz – MA, CEP: 65.919-555.

Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA**. Adotando como fantasia a expressão de “**HIDROQUALY LABORATÓRIO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Empresária Limitada, terá sua sede na AV BR 010, nº 100, KM 230; Zona Rural, Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65.928-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País. Distribuído da seguinte forma entre as sócias:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ANDREIA DA SILVA IGREJA	100,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Empresária Limitada iniciará suas atividades na data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio limita-se ao valor de suas quotas, sendo todos responsáveis solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002**.

CLÁUSULA NOVA - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **ANDREIA DA SILVA IGREJA**, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado à sócia, em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no **artigo 1085 do Código Civil**.

Parágrafo único - Fica facultado a sociedade, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procuração cujo prazo poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios, independentemente da quantidade de suas quotas;

b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - Ao interesse da sociedade e da sócia, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Segundo - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão da sócia e quando a situação financeira da empresa o permitir.

Parágrafo Terceiro - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses da sócia representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para às sócias administradoras, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - Em sendo nomeado administrador não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sócia administradora **ANDREIA DA SILVA IGREJA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o



Handwritten text in a circular stamp: "PROCURADOR" at the top, "99" in the middle, and a signature at the bottom.

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sócia declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da Sociedade Empresária Limitada, não excederá o limite fixado no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o forum da cidade de Governador Edson Lobão – Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustado e contratado, lavra este instrumento em 01(uma) via, que será assinada pela sócia.

Imperatriz - MA, 13 de fevereiro de 2025.

ANDREIA DA SILVA IGREJA
Sócia Administradora